

para a reparação ou efetivo cumprimento das obrigações avençadas, até o limite do valor total do aporte por cada PARTICIPE. A denúncia e a rescisão não desoneram as PARTICIPES quanto às obrigações de propriedade intelectual, confidencialidade e sigilo, dispostas no presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO: As PARTICIPES declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente convênio, em especial a Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. As PARTICIPES, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, declaram neste ato que tem conhecimento e concordam inteiramente com os termos do Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP, que passa a fazer parte integrante deste convênio, e que não irão se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código. Para os fins da presente Cláusula, as PARTICIPES declaram neste ato que: Não violaram, violam ou violarão as normas nacionais e internacionais anticorrupção; Têm ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste convênio, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e legislação correlata, obrigam os PARTICIPES a cumprirem e fazerem cumprir, em todos os negócios, contratos, termos, ajustes, aditivos e demais documentos, não só com relação aos aqui envolvidos, mas em face de todos aqueles que, de alguma forma, participem (direta ou indiretamente) de quaisquer das etapas que venham a compor o escopo do presente convênio, aos deveres, direitos e obrigações provenientes do acesso e tratamento de DADOS PESSOAIS relacionados a pessoas naturais, de acordo com os ditames da lei reguladora, adotando políticas internas de governança e boas práticas, cada qual em seu limite de atuação. Neste sentido, deverão os PARTICIPES, no âmbito de cada uma de suas atribuições delimitadas por meio do presente convênio, exigirem uns dos outros a inclusão de cláusulas e demais condições contratuais, bem como fiscalizarem a correta utilização dos dados pessoais acima mencionados e que porventura venham a ser divulgados/utilizados/tratados ao longo do desenvolvimento do escopo aqui convencionado, delimitando responsabilidades, fixando penalidades e indicando o “controlador”, o “operador”, bem como pessoas para a função de “encarregado” em cada contratação específica, derivada deste convênio, onde se exija a observância aos termos da LGPD, atendendo assim aos seus preceitos e sempre buscando atingir os princípios norteadores de referida lei, em especial os princípios da “finalidade”, “necessidade”, “anonimização”, “livre acesso”, “transparência” e “correta eliminação” dos dados após sua utilização/tratamento. Excetuam-se da regra acima estabelecida aqueles dados pessoais pertencentes à pessoas naturais diretamente relacionadas e de alguma forma diretamente envolvidas com o (s) projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s) em decorrência do presente convênio e cuja divulgação já tenha sido autorizada e/ou realizada por seus próprios titulares em razão do objeto ou finalidade ao qual se destina, desde que referida divulgação tenha total relação com a participação e desenvolvimento do escopo ora contratado entre os PARTICIPES. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todas as informações oriundas deste Convênio deverão ser realizadas formalmente e por escrito nos endereços constantes abaixo, e apenas serão consideradas como efetivamente transmitidas mediante protocolo de recebimento. Para a UNICAMP: Prof. Dr. José Mario De Martino. Av. Albert Einstein, Nº 400 - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083-852 martino@unicamp.br. Para a SEDPCD: Edilson de Andrade. Avenida Mario de Andrade, 564 – Portão 10 – Barra Funda, São Paulo – SP, 01156-001 edilson.andrade@sp.gov.br. Para a USP: Felipe Venâncio Barbosa: Av. Prof. Luciano Gualberto, 403 - Sala 16 felipebarbosa@usp.br. Para o IPT: Vagner Luiz Gava. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, Diretoria de Operações e Negócios, Centro de Tecnologia da Informação, Automação e Mobilidade. Avenida Prof. Almeida Prado, 532 predio 56, sala 9 Butantã 05508901 – São Paulo, SP valugava@gmail.com . Serão representantes técnicos para comunicações acerca do PROJETO: Da UNICAMP: José Mario De Martino. Da SEDPCD: Edilson de Andrade. Da USP: Felipe Venâncio Barbosa. Do IPT: Vagner Luiz Gava. Qualquer alteração ou modificação deste instrumento somente será considerada válida se feita mediante Termo Aditivo escrito e assinado pelas PARTICIPES designadas no preâmbulo. Nenhuma das PARTICIPES poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, sem o prévio consentimento, por escrito, das outras PARTICIPES. O Pesquisador Responsável pelo PROJETO manifesta sua ciência e anuência quanto às Cláusulas dispostas no presente Termo de Convênio. As PARTICIPES concordam que o uso do nome, marca comercial, nome comercial, logotipo, ou qualquer adaptação dos mesmos, por outra PARTICIPE em materiais relacionados a este Convênio, requer o prévio consentimento formal da PARTICIPE detentora, através de seus representantes legalmente constituídos por escrito. As PARTICIPES comprometem-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito de interesses, durante a vigência do convênio em questão. A tolerância ou transigência de qualquer das PARTICIPES no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as PARTICIPES o direito de invocar os institutos narrados em seu benefício. As PARTICIPES, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus Colaboradores, declaram que: a. Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, nos termos das regulamentações pertinentes, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados, dentre outros; b. Respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; c. Respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, as PARTICIPES elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja. E, por estarem assim, justas e acertadas, as PARTICIPES firmam o presente instrumento de forma eletrônica. Neste caso, as PARTICIPES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Anexo(s):

[Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica.pdf](#)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA

REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 90001/2026 - URE PENÁPOLIS - UASG 080352

Nº do Processo: 015.00763491/2025-91
Interessado: Unidade Regional de Ensino de Penápolis
Assunto: Transporte de passageiros, em caráter eventual
Trata-se o presente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços, Edital nº 90001/2026**, realizado através do Sistema de Compras do Governo Federal, visando contratações futuras de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento, para atendimento aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual, em escolas jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Penápolis.

À vista da instrução processual, em especial o Relatório do(a) Pregoeiro(a) (0104872299), a manifestação do(a) Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino (0104875077), o parecer da Diretoria de Processamento de Licitações – DIPLIC, através do Despacho COPLIC nº 352/2026 (0116416419), bem como o “De acordo” da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR (0118248792), que atesta a regularidade da instrução processual e autoriza o prosseguimento do feito, adoto tais manifestações como razão de decidir, e, por conseguinte, REVOGO o **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, com fundamento no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

Publique-se.
Após, encaminhe-se à Unidade Regional de Ensino Penápolis, para adoção das providências necessárias.

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
Secretário Executivo

Anexo(s):

[SEI 0118365326 Despacho.pdf](#)

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 015.00502709/2025-33
Objeto: visando à oferta de cursos livres para estudantes do ensino médio da rede pública, bem como o suporte e atendimento a estudantes e familiares por meio de ações comunitárias nas unidades escolares.
Recursos financeiros: Não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Partícipes: Secretaria da Educação e o ALC Centro de Treinamento Profissional LTDA
Data da Assinatura: 19/08/2026
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Parecer Jurídico: CJ/SEDUC nº 273/2026
Gestores da Parceria: Geandro de Oliveira - Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino - RG: 42.744.761-6, e Robinson Felix Augusto de Oliveira - Supervisor de Ensino - RG: 6.293.122-2

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios por Bombeiro Civil, bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e materiais de primeiros socorros, em consórcio ao CADTERC – VOL. 20., para as dependências dos prédios administrativos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, pelo período de 12 meses.

À vista dos elementos que constam nos autos, especialmente termo de julgamento do Pregão Eletrônico sob doc. 0117794256 e o Relatório do Pregãosubstanciado no Despacho COPLIC nº 255/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 28/2026** em favor da empresa **SERVPRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.589/0001-02, pelo valor total de R\$ 608.965,20 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), pelo período contratual inicial de 12 (doze) meses, com fulcro do disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/DA/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇO
PROCESSO SEI: DA nº 015.00016740/2023-94
PREGÃO ELETRÔNICO: DA Nº 25/2023
CONTRATO: SEDUC-DA Nº 12/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – COORDENADORIA GERAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CNPJ: 46.384.111/0178-91
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e Resolução CC-79 de 12/12/2003
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/08/2023 A 11/08/2028
VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 6.865,35 (seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
REAJUSTE PERCENTUAL: 3,60%
NOVO VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.112,53 (sete mil e cento e doze reais e cinquenta e três centavos)
DATA DE EFETIVAÇÃO DO REAJUSTE: a partir de 27 de julho de 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0815.61780000

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01184693792026 - PC 05/00976/26

UASG – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 27/2026
Processo de Contratação FDE: 05/00976/26/01
Nº Processo SEI: 229.00009135/2026-77
Objeto: Serviços Especializados de Arquitetura e Engenharia para Reforma de Prédio Escolar na EE SOPHIA MARIA JANUARIA AMARAL RUA PENNSILVANIA, 2100 - CEP: 06850-000 - PRQ PARAISO - ITAPECERICA DA SERRA-SP
Critério de Julgamento: Menor Preço
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R\$ 6.627.488,16 (seis milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
Disponibilidade do edital: 21/08/2026
Horário: das 8:30 às 17:00
Endereço: Gerência de Licitações da FDE - Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP; e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2026 às 08h30, no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 30/09/2026 às 09h00, no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP, PNCP e Jornal de Grande Circulação (Gazeta de S. Paulo)
JOÃO PAULO DE AQUINO
Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01184826222026 - PC 05/00995/26

UASG – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 26/2026
Processo de Contratação FDE: 05/00995/26/01
Nº Processo SEI: 229.00009232/2026-60
Objeto: Serviços Especializados de Arquitetura e Engenharia para Reforma de Prédio Escolar na EE GONCALVES DIAS - RUA NILO LUIZ MAZZEI, S/N - CEP: 02081-070 - VILA IZOLINA MAZZEI - SÃO PAULO-SP
Critério de Julgamento: Menor Preço
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R\$ 5.995.779,79 (cinco milhões novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Disponibilidade do edital: 21/08/2026
Horário: das 8:30 às 17:00
Endereço: Gerência de Licitações da FDE - Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP; e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2026 às 08h30, no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 30/09/2026 às 09h30, no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP, PNCP e Jornal de Grande Circulação (Gazeta de S. Paulo)
JOÃO PAULO DE AQUINO
Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01184965672026 - PC 05/01054/26

UASG – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 29/2026
Processo de Contratação FDE: 05/01054/26/01
Nº Processo SEI: 229.00009435/2026-56
Objeto: **Objeto:** Serviços Especializados de Arquitetura e Engenharia para Reforma de Prédios Escolares nas unidades escolares a seguir:

PRÉDIO(S) / ENDEREÇO(S)
EE PROF CARLOS PASQUALE - RUA MARQUES DE LAGES, 219 4162000 VILA MORAES - SÃO PAULO-SP
EE CDOR EMILIO SORTINO - RUA PAPA JOAO XXIII, 35 9421504 VILA SAO JOSE - RIBEIRÃO PIRES-SP
EE DR FRANCISCO EMYGdio PEREIRA NETO - RUA ARMANDO BACKY, 441 - CEP: 09811-410 - DEMARCHI - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Critério de Julgamento: Menor Preço
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R\$ 2.800.603,24 (dois milhões e oitocentos mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos)
Disponibilidade do edital: 21/08/2026
Horário: das 8:30 às 17:00
Endereço: Gerência de Licitações da FDE - Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP; e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?>
q=&status=recebendo_proposta&pagina=1